



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 26 a 30 de Outubro de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 28/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, em reconhecimento à importância dos profissionais que desempenham suas funções em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado da Paraíba de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais com o calendário adotado pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o adequado atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Sabugi/PB, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), ficando estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os

serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza pública e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias Municipais organizar, quando necessário, escalas de trabalho e plantões, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi/PB, em 27 de outubro de 2026.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Constitucional